LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos V e VII, da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NAT

4. TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO

.....
.....
4.4. Vagas: 35
....." (NR)

"ANEXO VII
QUADRO RESUMO DE VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS
.....		
.....		
OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NAT		
		
	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	35
		
		
.....		
		

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de setembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal